SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 012/2018 PLC/IFMT

CHAMADA 2018/2019

PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Pontes e Lacerda, por intermédio de seu Diretor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica e de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7° e o Estatuto do IFMT em seu art. 6°.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT n° 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a resolução CONSUP/IFMT n°11/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica para alunos do ensino médio está de acordo com a Resolução Normativa n° 17/2006 do CNPq, para as bolsas contemplada por este Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Os Objetivos do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão são:

a) fomentar a Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica através da concessão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) e Bolsa de Iniciação Científica;

b) despertar nos estudantes do IFMT, a vocação científica e o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa e estimulando-os ao desenvolvimento da criatividade e do pensar científico;

c) estimular o desenvolvimento de pesquisa e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa no IFMT; e

d) estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1. As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

a) Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto;

b) Bolsa de Iniciação Científica CNPq/PIBIC – EM no valor de R$ 100,00 (cem reais).

2.2. As modalidades de apoio elencadas no subitem 2.1 estão detalhadas nos itens 12 e 13 deste Edital.

3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

3.1. Os projetos poderão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Pesquisa (Pura ou Aplicada) e Projetos de Inovação Tecnológica.

3.2. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) Projeto de Pesquisa Aplicada aquele em que o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos, mais ou menos imediatos, buscando soluções para problemas concretos visando transformar em ação concreta os resultados de seu trabalho.

b) Projeto de Pesquisa Pura (ou básica) tem como principal objetivo gerar conhecimento útil para a ciência e tecnologia, sem necessariamente haver uma aplicação prática ou obtenção de lucro.

c) Projeto de Inovação Tecnológica aquele que considera o conceito de inovação como sendo a introdução de uma novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho (cf. lei 13.243/2016).

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1. A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada, no que couber pelo Dirigente de Pesquisa do Campus Pontes e Lacerda com o apoio da Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPES/IFMT.

4.2. A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) da PROPES/IFMT com o apoio do Coordenador de Pesquisa do Campus Pontes e Lacerda.

4.3. Para a implantação das Bolsas de Iniciação Científica serão seguidas, quando pertinentes, as normas específicas do CNPq (Resolução Normativa n° 17/2006 do CNPq).

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1. Serão selecionados neste edital 06 (seis) Projetos, os quais deverão atender os critérios estabelecidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

5.2. Os projetos selecionados receberão os seguintes incentivos: auxílio financeiro ao pesquisador (taxa de bancada) e 2 (duas) Bolsas de Iniciação Científica PIBIC – EM do CNPq.

Stéfano O. Silva

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (https:suap.ifmt.edu.br), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho: Pesquisa, Projetos, submeter projetos, selecionar o edital que está aberto.

6.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

6.3. A submissão seguirá o cronograma, conforme **Quadro 1**.

Quadro 1. Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	10 de julho de 2018
Período para submissão dos projetos	12 a 25 de julho de 2018
Análise dos projetos	Até 26 de julho de 2018
Divulgação do resultado preliminar e interposição de recurso	27 de julho de 2018
Interposição de recurso	Até 29 de julho de 2018
Divulgação do resultado final	30 de julho de 2018
Envio da documentação à PROPES	31 de julho de 2018
Início da vigência dos projetos e das bolsas	01 de agosto de 2018
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	31 de julho de 2019
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP – Módulo Pesquisa	Até agosto de 2019
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro de 2019

6.4. Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

6.5. O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

6.6. Para cada projeto, poderão ser indicados 2 (dois) discentes bolsistas, até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 2 (dois) discentes voluntários. Esta indicação deve ocorrer no ato da submissão do projeto no SUAP – Módulo Pesquisa. O pesquisador coordenador, o pesquisador voluntário, o discente bolsista e o discente voluntário deverão anexar na submissão do projeto os termos de compromissos devidamente assinados.

6.7. Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos. A soma não pode ultrapassar a 2 (dois) projetos neste Edital.

6.8. Os pesquisadores com projetos aprovados no Edital 008/2017 poderão participar deste Edital, porém só receberão novos recursos do **Auxílio Financeiro a Pesquisador** (Taxa de bancada) após entrega do Relatório Final e da prestação de contas dos recursos recebidos no referido Edital.

6.9. Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP, conforme descrito no subitem 6.1 deste Edital até as 23h59 do dia 25/07/2018.

Stéfano E. Filho

6.10. Não será considerado o currículo para fins de classificação e/ou seleção do projeto.

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

7.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

a) análise documental conforme descrito no subitem 7.5.;

b) avaliação da produção acadêmica do(a) coordenador(a);

c) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

7.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no **Quadro 2**.

Quadro 2. Critério de qualificação da orientação, correspondentes à pontuação acadêmica do(a) proponente nos últimos 3 (três) anos.

Grupo A – Títulos decorrentes da atividade didática		
Item	**Descrição**	**Pontuação**
1	Orientação de iniciação científica no IFMT	1,0
2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
4	Orientação de teses de doutorado	5,0
5	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT	3,0
6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
7	Participação em banca de mestrado	2,0
8	Participação em banca de doutorado	4,0
9	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0
10	Participação em bancas de comissão julgadora.	1,0
Grupo B – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		
11	Publicação de livro com ISBN	6,0
12	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
13	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
14	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
15	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
16	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
17	Participação como conferencista	2,0
18	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
19	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
20	Produção de trabalhos técnicos	0,5
21	Registro de propriedade industrial INPI	5,0
22	Trabalhos publicados em anais de eventos de iniciação científica	1,0
23	Membro de corpo editorial de periódicos	1,0
24	Revisor de periódicos	1,0
25	Premiações	1,0
Grupo C – Títulos decorrentes de formação acadêmica		
26	Título de doutor(a)	10,0
27	Título de mestre(a)	7,0
28	Título de especialista	3,0

7.3. Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no **Quadro 3** do presente Edital.

Quadro 3. Critério de pontuação para seleção de projetos.

Análise e Julgamento	Descrição	Pontuação
1. Introdução	• Discute a importância da realização da pesquisa?	0 - 10
2. Justificativa	• Apresenta uma linguagem clara e objetiva?	0 - 5
	• Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0 - 5
3. Objetivo Geral e objetivos específicos	• O objetivo geral está formulado de forma clara?	0 - 3
	• O objetivo geral é coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto?	0 - 3
	• Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 4
4. Revisão da Literatura	• Utiliza citações da revisão da literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 10
5. Metodologia	• Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)?	0 – 2
	• Detalha o processo de levantamento e/ou coleta de dados?	0 – 2
	• Descreve as técnicas que serão utilizadas?	0 – 2
	• Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados?	0 – 2
	• Descreve como será o processo de análise.	0 – 2
6. Resultados esperados	• Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos?	0 – 5
	• Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 – 5
7. Cronograma/equipe executora	• Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa?	0 – 2,5
	• O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado?	0 – 2,5
	• A equipe é suficiente, adequada ou tem membros em excesso?	0 – 2,5
	• Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0 – 2,5
8. Referencial bibliográfico	• É atual e refere-se ao tema da pesquisa?	0 – 5
	• O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 – 5
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	• Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: "realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade".	0 – 10

Stéfano B. Silva

7.4. A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Pontes e Lacerda, via SUAP – Módulo Pesquisa.

7.4.1. O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do **Quadro 3** do subitem 7.3.

7.5. A análise documental será feita pelo dirigente de pesquisa do Campus Pontes e Lacerda. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

a) comprovação de adimplência (Nada Consta do Coordenador de Pesquisa e Extensão do Campus);

b) proponentes afastados (capacitação e saúde);

c) proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;

d) área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado;

e) inexistência de plágio.

7.6. De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de no mínimo 2 consultores/avaliadores internos indicados/convidados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Pontes e Lacerda. As bancas serão formadas, preferencialmente, de acordo com os critérios de pontuação elencados no **Quadro 3** deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Para compor a classificação, serão considerados peso de **90%** referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de **10%** referente à produção científica/tecnológica do coordenador do projeto. Serão classificados os 6 (seis) melhores projetos.

9. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.1. Para cada projeto recomendado poderá ser indicado dois estudantes bolsistas de Iniciação Científica. O bolsista deverá ser indicado na submissão do projeto.

9.2. O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

9.3. Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos do ensino médio do IFMT.

10. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

10.1. São requisitos para submissão de projetos:

a) pertencer ao quadro dos servidores do IFMT – Campus Pontes e Lacerda;

b) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;

c) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

10.2. São compromissos do coordenador do projeto:

a) ter horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;

b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

c) solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e os prazos de cumprimento do CNPq;

d) fazer referência ao Programa de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente Edital;

e) fazer referência ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente Edital;

f) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista.

11. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

11.1. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R$ 500,00 (quinhentos reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) – Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT n° 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT n° 11/2015.

11.2. O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade do Campus Pontes e Lacerda.

11.3. O valor apresentado no projeto de pesquisa como taxa de bancada não deverá ultrapassar o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais).

11.4. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

11.5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT n° 51/2012, a qual será gerada pelo sistema.

12. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1. São requisitos e compromissos do discentes bolsistas:

a) possuir matrícula regular e ativa em um dos cursos de formação de nível médio ofertados pelo Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT e o período de

Stéfano O. Filho

permanência dos mesmos nesses cursos deverá ser superior a 30 (trinta) dias em relação a vigência prevista para pagamento das bolsas definidas pelo presente Edital – agosto de 2019;

b) estar regular quanto a débitos administrativos ou disciplinares junto ao Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT, o que inclui pendências junto à Biblioteca do Campus ou junto a Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão desenvolvidos sob a competência administrativa do Campus, cabendo aos discentes, acompanhados dos Coordenadores dos Projetos de Pesquisa, comprovarem essa regularidade através da apresentação de "nada consta" emitidos pelos setores responsáveis, antes da inscrição dos mesmos no Programa de bolsas;

c) possuir **Curriculum Lattes**, cadastrado e atualizado junto ao CNPq;

d) não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa de Iniciação Cientifica;

e) dedicar pelo menos 08 (oito) horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;

f) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término de vigência da bolsa;

g) apresentar os resultados do projeto de pesquisa em pelo menos 1 (um) evento científico promovido pelo IFMT;

h) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.

13. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

13.1. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2018 e término em 31/07/2019.

13.2. Não será permitido substituição de discente bolsista, antes de 3 (três) meses ao início da indicação junto ao CNPq e após de 3 (três) meses para o término de vigência da bolsa, pois isto poderá acarretar perda do recurso financeiro.

14. DA SUBSTITUIÇÃO NA COORDENAÇÃO DO PROJETO

14.1. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

14.2. O cancelamento do projeto implicará a devolução do recurso recebido como Auxílio Financeiro a Pesquisador, quando pertinente.

15. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

15.1. O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

15.1.1. Os relatórios previstos no subitem 15.1 poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, resolução CONSUP n° 51/2012.

16.2. A prestação de contas do projeto será elaborada diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após a vigência do Edital.

16.3. A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação – Campus Pontes e Lacerda, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP (Departamento de Administração e Planejamento) do campus.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A organização do processo seletivo regulamentado pelo presente Edital será de responsabilidade do Departamento de Ensino do Campus Pontes e Lacerda do IFMT, acompanhado da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus.

17.2. O Coordenador de Pesquisa e Inovação do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação (PROPES) as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

17.3. O Coordenador de Pesquisa e Inovação do Campus deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

17.4. Não será permitida a divisão da Bolsa de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

17.5. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do programa.

17.6. A Coordenação de Pesquisa e Inovação Campus Pontes e Lacerda poderá solicitar a PROPES/IFMT o cancelamento ou suspensão de bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do Programa de Bolsas do CNPq e do presente Edital.

17.7. Ao término do projeto, o SUAP – Módulo Pesquisa emitirá certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica e aos voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

17.8. A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando na equipe na submissão do projeto de pesquisa.

17.9. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, na Resolução Normativa n° 17/2006 do CNPq e Resolução CONSUP/IFMT n° 51/2012.

17.10. É de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas em sua submissão.

17.11. O resultado final será homologado pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.

Stéfano G. Silva

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino e pela Coordenação de Pesquisa e Inovação, conjuntamente com a Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.

Pontes e Lacerda (MT), 10 de julho de 2018.

STÉFANO TEIXEIRA SILVA
Diretor Geral
IFMT - *Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste*
Portaria nº. 865 de 19 de Abril 2017